



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI N.º 2.073 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Denomina Logradouros Públicos e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominados os logradouros públicos, situados na Bairro Toribaté:

- a) - **Avenida Anastácio Custódio de Vasconcelos**, cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Avenida 1;
- b) - **Avenida Mário Vieira de Souza**, cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Avenida 3;
- c) - **Avenida Professora Anicésia Martins de Freitas**, cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Avenida 5;
- d) - **Rua José Ivo Neto**, cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Rua 2;
- e) - **Rua Genaro Mendes de Souza**, Cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Rua 4;
- f) - **Rua Jerônimo Afonso Dias**, cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Rua 6;
- g) - **Rua José do Carmo de Andrade**, cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Rua 8;
- h) - **Rua Clayton Alves da Silva**, cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Rua 10;
- i) - **Rua João Domingues de Gouveia**, cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Rua 12;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

j) – **Rua Jerônimo Vieira Guerra**, cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Rua 14;

k) – **Rua Júlio Alves de Souza**, cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Rua 16;

l) – **Rua Nelito Ferreira de Menezes**, cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Rua 18;

m) - **Rua Ebrantina Rosa de Freitas**, cadastrada na Planta Urbanística da cidade como Rua 20.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placa denominativa no referido local no prazo de 90 (noventa dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2003.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal